



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4823

Macapá, 06 de Janeiro de 1987 – 3ª-Feira

Governador do Território  
 Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
 Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
 Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território  
 Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
 Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
 Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
 Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
 Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
 Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
 Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura  
 Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública  
 Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
 Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA (P) Nº 303/86-DAT-SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto (E) nº 29, de 30 de julho de 1961, e o Regulamento do ICM do Distrito Federal, em seu Art. 549, aplicável aos Territórios Federais, por determinação do Decreto Federal nº 85.367 de 17 de novembro de 1980,

RESOLVE:

I - Criar a Comissão encarregada da incineração de documentos fiscais não utilizados pelos contribuintes que solicitaram Baixa Cadastral, bem como os documentos fiscais autorizados pela Receita Federal, anteriores a 1980.

II - Designar os servidores: JOSÉ MONTEIRO LEMOS, Chefe Interino da DIEF. FRANCISCO JOSÉ DE AQUINO, Agente Fiscal II e CARLOS AUGUSTO DA COSTA MOREIRA, Agente de Portaria, para comporem a Comissão criada no item I.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em Macapá (Ap), 17 de dezembro de 1986.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA  
 Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251/86-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 07447/86, datado de 21 de agosto de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR EDNA SILVA FRANCO, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Código ANMCT.061.5. lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, com base no Artigo 115, parágrafo único artigo 126 e 127 item I letra "C" da Lei nº. 133/80-PM, a partir de 1º de dezembro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 28 de novembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de novembro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
 Secretário Municipal de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/86-CMM.

Modifica a redação do § 5º do Art. 25 do Regimento In-

terno da Câmara Municipal de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O § 5º do Art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - .....

§ 5º - O Mandato da Mesa Executiva será de DOIS ANOS, não permita a reeleição, de qualquer de seus membros, para igual cargo, na mesma Legislatura".

Art. 2º - Fica revogado a Resolução nº 03/86-CMM, de 15 de abril de 1985.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 25 de novembro de 1985.

JARBAS FERREIRA GATO  
Presidente

HUMBERTO SANTOS  
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PALÁCIO JANARY NUNES

PORTARIA Nº 210/85-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

RESOLVE:

I - REVOCAR a portaria nº 156/85-CMM.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Palácio JANARY NUNES, em Macapá, aos 17 de dezembro de 1985.

ALCEU PAULO RAMOS FILHO  
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 021/86 - SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, CGC nº 05.986.427/0001-24, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolve celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 126, § 2º, letra "F", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a ampliação e conclusão da Escola do Laranjal do Jari.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Cruzados), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

### ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

### ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

### PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

### PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 160,00

\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

### RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento no valor de Cz\$ ..... 221.000,00 (Duzentos e Um Mil Cruzados) discriminado em Cz\$ 216.700,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Setecentos Cruzados) e Cz\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Cruzados), correrão à conta do FPE e da Fonte Diretamente arrecadada/Outras Receitas Patronais respectivamente, Programa 03090402.005, Elemento de Despesa 4.3.2.3.06, contribuições para Despesa de Capital, conforme Notas de Empenho nºs 14.281 e 14.510, emitidas em 20 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** A liberação de recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO :** Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá sua vigência 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento com 6 (seis) vias de igual teor e forma, para mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 08 de dezembro de 1.986.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS  
PREFEITURA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 021/86 - SEPLAN

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo GTFA à Prefeitura Municipal de Mazagão para fazer face ao Convênio nº 021/86-SEPLAN.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4.3.2.2.06	- CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESA DE CAPITAL Ampliação e conclusão da escola do Laranjal do Jari .....	221.000,00
T O T A L .....		221.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Cruzados).

Macapá, 08 de dezembro de 1.986

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS  
PREFEITURA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
SEPLAN

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 040/86-SEEC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSTRUSIL-CONSTRUTORA SILVA LTDA., PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu Titular, Sr. Profº. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma CONSTRUSIL-CONSTRUTORA SILVA LTDA, com sede nesta cidade, à Av. Procópio Rôla, nº 328, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F., sob o nº 05.862.610/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor MANOEL PEDRO DA SILVA, Carteira de Identidade nº 29.712-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o Art. 126, § 2º, letra "h", do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e no Art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 019 de 20 de maio de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O objetivo do presente Contrato é a execução de serviço de Reparos, Telhamento, Forro, substituindo placas deterioradas, e reparos na tubulação da E.P.G., Pequeno Príncipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através de Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

b) Pelo serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 368.950,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento assim discriminados:

a.1) Serviços de reparos, telhamento, forro, substituição de placas deterioradas, e reparos na tubulação da EPG Pequeno Príncipe.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 368.950,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), alocados do F.P.E., Programa de Trabalho 08.421 884.767 - MANUTENÇÃO ADVA DA SEEC, Natureza de Despesa MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, consoante Nota de Empenho nº 14289, emitida em 20.11.86, no valor acima mencionado:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuado de uma só vez, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato

será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes independentemente de ação, notificação ou intempestação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1986.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
CONTRATANTE

MANOEL PEDRO DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO:

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, visando a lavratura de um Contrato a ser Celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma CONSTRUSIL - CONSTRUTORA SILVA LTDA., CGC 05.862.610/0001-18, objetivando a execução de Serviços de reparos, Telhamento, Forro, substituições de placas deterioradas e reparos na tubulação da EPG. "Pequeno Príncipe", no exercício de 1986.

RECURSOS

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMANÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E.	08421884.767	3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	368,950,00
TOTAL				368.950,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$ 368.950,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS).

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1986.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJO  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe da CSP/SEEC

M. I. - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 046/86-SEEC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSERTA-COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Professor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, do ravnante denominado Simplesmente Contratante e a Firma Conserta-Comércio e Prestação de Serviços Ltda, com sede nesta Cidade, à Rua Eliezer Levy nº 236, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F, sob o nº 14.054.233/0002-02, neste ato representado pelo seu Gerente JOFRE RAMOS CAVALCANTI FILHO, brasileiro, comerciante divorciado, residente nesta cidade, à Rua Eliezer Levy, nº 236, C.I.C - nº 210 . 550.991/00, Carteira de Identidade nº 69.140 - AP (2ª via) daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969 combinado com o art. 126, § 2º, letra "H", do decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967 e no art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 019 , de 20 de Maio de 1.986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O objetivo do Presente Contrato é a execução de serviço de Construção de uma Cisterna, Castelo em Estrutura Metálica, Instalações e Pavimentação nos prédios Administrativos da SEEC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO CONTRATANTE:**

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através de Equipe de Engenharia da Secretaira de Educação e Cultura.

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 1.143.365,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzados).

**II - DA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento assim discriminados:

- Instalações Preliminares; Cisterna; Conjunto Moto-Bomba; Caixa D'água - Castelo em Estrutura Metálica-Caixa D'água de 1.000 Lt; Sumidouro; Calçamento; Muro; Limpeza da Obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 1.143.365,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzados), alocados do R.U e F.P.E - Programa de Trabalho 08421885,292 - Manutenção Administrativa da SEEC e Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar - Obras e Instalação, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00 Consoante Nota de Empenho nº 14653, emitida em 09.12.86 no valor de Cz\$ .... 1.053.549,00 (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Cruzados), e Nota de Empenho nº 14629 , emitida em 09.12.86, no valor de Cz\$ 89.816,00 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezasseis Cruzados).

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à contratada será efetuado de 50% após a assinatura do presente Contrato e o restante à estabelecer, de acordo com a

apresentação de documentos que comprovem a aplicação desses recursos no prazo de 30 dias após justificada, e à medida que a Firma execute a aplicação desses recursos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 90 dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO :** Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mutuo acordo entre as partes contratantes independentemente de ação notificação ou intepelação judicial.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o Presente Instrumento de Contrato em (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas(02) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1.986.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
CONTRATANTE

JOFRE RAMOS CAVALCANTI FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O  
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, visando lavratura de um Contrato a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma CONSERTA-COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CGC 14.054.233/0002-62, objetivando a Contratação de uma Cisterna, Castelo em Estrutura Metálica, Instalações e Pavimentação nos Prédios Administrativos da SEEC.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO esta respaldado na seguinte classificação orçamentária: Fundo de Participação e Recursos da União.

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
R.U	08421885,292	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	89.816,00
F.P.E	08421885,292	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	1.053.549,00
T O T A L				1.143.365,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$ (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Ses-

senta e Cinco Cruzados).

Macapá-AP, 20 de novembro de 1986

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe da CSP/SEEC

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
DECRETO (P) Nº 7712/86 - GABI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Decreto (P) nº 7712/86-GABI, faz saber ao servidor JOSÉ PEDRO RODRIGUES DE ALENCAR, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que se encontram tramitando em seus termos legais, os Autos do Processo Administrativo, por abandono de cargo. E, constando dos Autos que o mesmo, apesar de regularmente citado, não compareceu perante esta Comissão no passado dia 12 de dezembro de 1986, às 10:00 horas para ser interrogado e prestar outros esclarecimentos sobre o fato, fica pelo presente EDITAL, notificado para apresentar razões de defesa, no prazo de 20 (vinte) dias. O prazo será contado a partir da data de publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Território para ciência do indiciado e principal interessado.

Sala de Reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo em 10 de dezembro de 1986.

JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
Presidente da C.I.A.

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE NETO com SANGARE AMDALLAH.

Ele é filho de Guilherme Maia de Brito e de Maria José Athayde de Brito.

Ela é filha de Armand Louis Joseph Arned Gusman Sangare e de Genevieve Mac.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-31 de dezembro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DOMINGOS CUNHA MARQUES com DEUCINALVA SILVA DE JESUS.

Ele é filho de Manoel Primavera Marques e de Domingas Cunha Marques.

Ela é filha de Domingos de Jesus e de Maria Raimunda de Jesus Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba

de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 04 de dezembro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MARIVALDO DOS PASSOS com GISELE MARTINS DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Izaias Carmito dos Passos e de Maria do Carmo dos Passos.

Ela é filha de Daniel Moreira de Oliveira e de Helena Martins Maciel.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-29 de dezembro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL PINTO DA COSTA e MARIA DE FÁTIMA SÁ CORTES.

Ele é filho de Maria da Conceição Costa.

Ela é filha de Madalena Sá Cortes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 30 de dezembro de 1986

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTONIO LIMA DA COSTA FILHO e MARIA DO CARMO MAIA DOS SANTOS.

Ele é filho de ANTONIO LIMA DA COSTA e JOVELINA BARBOSA DA COSTA.

Ela é filha de Levindo Barbosa dos Santos e Maria de Nazaré Bentes Maia.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 27 de dezembro de 1986

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Oficial